

POLÍTICAS SOCIAIS À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: DESAFIOS DO PRESENTE

SOCIAL POLICIES FOR CHILDREN AND ADOLESCENTS: CHALLENGES OF THE PRESENT

Maria Cristina Piana*

Lúcia Ap. Parreira**

RESUMO: Esse artigo visa refletir a história da infância e adolescência tendo como referência a busca de efetivas políticas sociais na garantia dos direitos desse seguimento populacional. Fatos históricos relatam que as crianças e adolescentes eram vistos como miniaturas de adultos, participavam da vida dos adultos em todas as situações, inclusive no modo de se vestir, nos espaços dentro de casa, eram como homens em tamanho reduzidos e isso só foi modificado no século XVII. A infância e a adolescência eram vistas como um momento de transição, um período sem muita importância e com isso uma criança era naturalmente destrutada pelos adultos. Estamos falando de vários séculos atrás, mas que precisou de muitas mudanças da sociedade, para que o olhar sobre esses “pequenos” fosse positivo para seu crescimento. A história dos direitos das crianças é uma construção social que surgiu conforme o contexto histórico, ou seja, de acordo com o que era importante naquele momento. No Brasil, pela primeira vez, as crianças e os adolescentes adquiriram direitos diferentes dos previstos no direito de família, afirmando-os como sujeitos de direitos, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente. A família passa a ser responsável pela sobrevivência física, psicológica e social da criança e do adolescente, favorecendo a manutenção das relações sociais e cumprindo um importante papel para o desenvolvimento destes. Nesse sentido, políticas sociais à criança e ao adolescente devem assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida em sua totalidade, como afirma a Lei.

Palavras-chave: Políticas Sociais; Direitos; Criança e Adolescente.

* Doutora em Serviço Social, docente do Curso de Graduação em Serviço Social da UNESP – Campus de Franca – SP. Assistente Social e Pedagoga. Membro pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisa na Área de Educação (Gepesse) da Unesp/Franca – SP. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Extensão Sobre Criança e Adolescente – NECRIA/Unesp – Franca. Pesquisadora em Políticas Sociais, Educação, Família, Criança e Adolescente e Trabalho Social. Endereço: Rua Manoel de Freitas, 1270, Vila Tótolí, Franca/SP. Telefone: (17) 981149082. E-mail: crispiana@uol.com.br. Eixo: família, idoso, criança/adolescente, pessoa com deficiência.

** Doutora em Serviço Social, mestre em Educação, psicopedagoga, pedagoga, docente das Licenciaturas do Instituto Superior de Educação – UNIFEB e coordenadora da área de Humanas (Curso de Pedagogia); líder do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Famílias “Prof. Dr. Pe. Mário José Filho” do UNIFEB. Endereço: Avenida Brigadeiro Guedes Muniz, 559, Bairro Aeroporto, Barretos/SP. Telefone: (17) 981645360. E-mail: luciaparreira@uol.com.br. Eixo: família, idoso, criança/adolescente, pessoa com deficiência.

ABSTRACT: *This article aims to reflect the history of the childhood and adolescence, with reference to the seek for effective social policies ensuring the rights of this population segment. Historical facts relate that children and adolescents were seen as “mini-adults”, participated in the lives of adults in all situations, including in dress, the role inside the house, they were like man in reduced size and this only be changed in the 17th century. Childhood and adolescence were seen as a time of transition, a period without much importance, consequently a child was naturally disregarded by adults. We are considering several centuries ago, but it took a lot of changes of society to look on these children was positive for their growth. The history of children’s rights is a social construct arose as the historical context, i.e. in accordance with what was important at the time. In Brazil, for the first time, children and adolescents have acquired rights other than those provided for in the family law, stating them as subjects of rights, according to The Statute of the Child and Adolescent. Family becomes responsible for the physical, psychological and social survival of the child and adolescent, favoring the maintenance of social relations and fulfilling an important role in the development of these. In this regard, social policies for children and adolescents shall ensure with absolute priority the effectuation of the rights relating to life in your entirety, as stated by the law.*

Keywords: *Social Policies, Rights, Children and Adolescents.*

INTRODUÇÃO

Nossas crianças e adolescentes conquistam hoje a condição de sujeitos de direitos com prioridade absoluta, como afirma o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse sentido, sabemos que não foi fácil tal conquista, pois foram vítimas históricas de inúmeras injustiças e ausentes políticas públicas e sociais.

Olhando para a história brasileira, o período colonial foi marcado pela chegada das primeiras expedições portuguesas que tinham como finalidades básicas a conquista de novas terras e sua defesa. Dessa forma, eram compostas somente de homens e não de famílias.

Em meados do século XVI, vem o primeiro grupo de religiosos, a Companhia de Jesus, que tinha como preocupação a conversão das populações indígenas. Tendo em vista a dificuldade de evangelização dos adultos já enraizados nas crenças ancestrais, fazem a catequese para as crianças a fim de chegar às tribos. Os colonizadores ficavam admirados com a liberdade que as crianças indígenas possuíam. Entre os índios, as crianças tinham seus direitos, bem como seus desejos e aspirações, respeitados. Causava admiração também o fato de ver pais e filhos menores vivendo em

harmonia, sem uso de castigos com uma educação autoritária. Mas essa realidade era entendida pelos jesuítas como falta de educação.

A visão indígena dos direitos fundamentais da criança se opunha à europeia, na qual a supremacia dos adultos, especialmente dos homens, era o valor maior.

Os missionários na perspectiva educacional lusitana, buscavam inserir os meninos indígenas nos padrões comportamentais lusitanos. E, para facilitar este trabalho, mandaram vir de Portugal meninos órfãos. Estes serviram como modelos de crianças comportadas.

Mas se essa rigidez funcionava na educação das crianças indígenas, a conduta dos colonizadores era marcada por aberrações. Tinham as índias e negras só para amásias. O pai nem sempre assumia a responsabilidade de manutenção das crianças. Isso levou muitas mães a abandonarem seus filhos. Outras vezes a desonra naquela sociedade patriarcal é que levava ao abandono da criança, pois a perda da virgindade constituía delito grave.

De modo geral, a questão da criança no período colonial, passava por três problemas básicos: a educação dos meninos indígenas, o amparo às crianças enjeitadas e a defesa da virgindade feminina.

A garantia de direitos à criança e ao adolescente por meio das políticas sociais será historicamente um intenso desafio aos movimentos sociais, profissionais comprometidos com essa realidade e órgãos de defesa a essa parcela da população.

1 A VISÃO HISTÓRICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os jesuítas foram os evangelizadores dos primórdios da colonização até 1759, tendo como missão específica a conversão dos índios. A primeira expedição chegou à Bahia em 1548, comandada por Manuel da Nóbrega, atendendo a uma convocação do primeiro Governador Geral, Tomé de Souza.

Na execução dessa missão, encontraram como dificuldades principais, as populações indígenas numerosas, o número reduzido de missionários e a pouca perseverança dos adultos.

Os índios adultos eram muito apegados às tradições religiosas e costumes tribais e por isso abandonavam facilmente a nova crença. Frente à dificuldade encontrada, os missionários fizeram uma nova opção. Como os meninos eram mais dóceis, maleáveis na aceitação da cultura lusitana, entenderam que a evangelização deveria partir da infância e que os “curumins” (palavra de origem tupi que designa, de modo geral, as crianças indígenas), poderiam contribuir na conversão de seus pais, parentes e da tribo em geral.

Para preparar os indiozinhos nessa missão criaram as Confrarias. Houve, porém, um choque de diferenças entre a cultura indígena e a lusitana. Deixaram-se também envolver pelos preconceitos dos colonizadores lusos contra os indígenas. Entretanto, apesar desses entraves, o resultado foi muitas vezes positivo, como afirma a história.

Se os meninos se enquadravam na nova cultura, perdiam, por outro lado suas raízes culturais. A catequese que se apresentava de forma branda, atrativa, tornava o índio impotente frente ao invasor. O primeiro fruto dessa influência foi a desagregação familiar. Destruiu-se na raiz a organização familiar e tribal e, o uso dos “meninos pregadores” contribuiu para imposição da cultura portuguesa.

A fim de tornar mais eficazes a evangelização e catequese dos indígenas, os jesuítas solicitaram à Coroa a vinda de meninos órfãos de Portugal. O convívio com eles seria instrumento facilitador na assimilação dos valores luso-cristãos pelos meninos índios. Por outro lado, os meninos portugueses também aprenderiam valores indígenas como a música, o canto, a dança, o corte do cabelo. Se para Portugal esses órfãos eram um problema, para o Brasil eram solução: facilitavam a educação das crianças índias nos padrões da cultura lusitana.

O projeto de evangelização jesuítico, audacioso, teve também intenções vocacionais. Houve órfãos portugueses que se tornaram sacerdotes. A mesma tentativa foi feita junto aos índios. Porém, a necessidade de escravizar o índio criou também

a imagem negativa sobre o mesmo, bloqueando a possibilidade de acesso ao sacerdócio.

Após três décadas de presença missionária, foi vetado aos índios, mamelucos ou seus descendentes, o acesso ao mundo cultural ocidental por meio das escolas dos jesuítas. Passando a ser uma atitude oficial da Igreja a partir dos fins do século XVI, adotada não só pelos jesuítas, mas também os beneditinos (ordem religiosa de São Bento).

De 1550 a 1560 existiram no Brasil as Confrarias do Menino Jesus. Eram instituições mantidas e dirigidas por religiosos e confrades leigos que acolhiam os órfãos e os indígenas para uma educação mais aprimorada. Esses órfãos eram preparados para serem evangelizadores, por isso eram chamados “Meninos de Jesus”. Contudo, surgiram tensões entre confrades leigos e religiosos no tocante à orientação a ser dada à direção desses estabelecimentos e à forma de evangelização, resultando na extinção das confrarias, surgindo os colégios coordenados exclusivamente pelos jesuítas.

Valeressaltarqueoobjetivo inicial desses colégios era educar os filhos dos indígenas, e os órfãos eram coadjuvantes nessa tarefa.

Vários colégios foram sendo criados nas principais cidades, de tal forma que, a partir do século XVII, a atividade mais importante da Companhia de Jesus passou a ser a educação formal, destinada cada vez mais aos filhos dos colonos brancos. Gradativamente perdeu-se a atuação missionária junto aos meninos indígenas, e os colégios passaram a seguir o ritmo da colonização em geral: destaque para os brancos, desinteresse pelos índios. Com o tempo, os mulatos passaram a ter mais acesso a essas escolas que os indígenas. Mas a classe senhorial passou a exigir a exclusão destes. Na verdade, a classe senhorial luso-brasileira se esforçava para manter seus privilégios e seu poder, evitando e impedindo a ascensão social dos demais grupos étnicos como mamelucos e mulatos.

O período colonial fez também restrições à formação cultural das mulheres. A sociedade patriarcal considerava isso não apenas inútil, mas também perigoso. Portanto, não foram fundados

colégios e educandários para as meninas. Elas permaneciam na ignorância quase completa.

Havia preconceitos quanto à presença da mulher fora de casa. Os conventos que recebiam algumas internas de famílias nobres, tinham a função de prepará-las para a direção do lar, setor de artes e trabalhos domésticos. O interesse por esse tipo de formação diminuiu no regime escravocrata, pois os escravos faziam os trabalhos manuais e a mulher passou a se interessar pela vida em sociedade.

A violência sexual dos portugueses contra as mulheres indígenas e africanas gerou muitas crianças ilegítimas no Brasil colonial. Mas isso não chegou a constituir um verdadeiro problema social nos primeiros séculos. A sociedade era tipicamente rural, e sua economia girava em torno da cana e do gado. A vida familiar se desenvolvia nos engenhos e nas fazendas. As próprias comunidades agrícolas assumiam o sustento e a criação das crianças rejeitadas.

A questão começou a ser percebida no Brasil, em fins do século XVII e especialmente a partir do século XVIII, com o início do ciclo do ouro, quando a vida urbana passou a se desenvolver e tomar incremento.

O fenômeno das crianças rejeitadas passou a ser um problema tipicamente urbano. No momento em que as cidades se multiplicavam e a vida urbana se enraizou, a criança e o adolescente abandonados surgiram como questão preocupante.

A partir do século XVIII, as crianças rejeitadas começaram a ser assumidas pelo laicato católico, por meio das Irmandades da Misericórdia. Estas foram implantadas na colônia luso-brasileira nos principais centros urbanos a partir do século XVI. A primeira foi a de Santos, fundada por Brás Cubas em 1543.

Na sociedade colonial, o poder público sempre foi omissivo no atendimento e direitos à infância e juventude, cuja situação começou a tornar-se um problema social de proporções cada vez maiores. Diante da omissão dos governos, a questão passou a ser um desafio para a caridade cristã.

Existia neste período a “Roda”, local onde inseriam-se alimentos, remédios e mensagens para os

reclusos conventuais. Era uma caixa cilíndrica de madeira, repartida ao meio por tábuas, que girava sobre um pino posto sobre seu eixo principal, e era encaixada dentro da parede do edifício. (MACEDO; MARTINS, 2014, p. 13).

Alguns pobres começaram a colocar aí os filhos que não podiam criar. A primeira roda existiu no hospital do Espírito Santo, em Roma, em 1198. No século XV, esta prática foi comum nos hospitais. Em 1543, D. João III confiou à Irmandade de Misericórdia a assistência das crianças enjeitadas de Lisboa.

No Brasil, nos primeiros séculos da colônia, na Bahia, as crianças rejeitadas eram confiadas ao cuidado de famílias.

De 1699 a 1726 um número de 121 crianças foram abrigadas em famílias com responsabilidade do município. Mais da metade, porém faleceu antes do término do triênio. As Irmandades também atendiam os enjeitados e nelas recebiam maiores cuidados.

Em princípios do século XVIII, o número dos bebês abandonados causava escândalo público, pois mães deixavam seus filhos à noite nas ruas sujas e eram devorados por animais ou morriam de fome, outras deixavam seus filhos nas igrejas, enfim, era alarmante o abandono e o descaso para a vida das crianças.

Assim, o Governador Geral da Bahia, Sabugosa, pressionado por todos os lados, exigiu que a Irmandade de Misericórdia instituisse uma roda de expostos, concretizada em 1726.

Os motivos que levavam pais a abandonarem seus filhos eram de aspecto econômico e, especialmente, o rígido controle sobre a virgindade feminina e a fidelidade matrimonial.

Essa última motivação atingia a mulher branca. Não conta que mães indígenas, negras ou mestiças tenham abandonado crianças por terem sido geradas antes ou fora do matrimônio.

Em 1758, primeiro ano em que se tem registro, foram deixadas na roda da Santa Casa de Salvador 79 crianças, das quais 55 eram brancas. Esses registros continuam nos anos subsequentes. Junto à criança, deixavam objetos em jóias, que permitissem mais tarde, depois de criadas, identificá-las e resgatá-las.

A roda dos expostos da misericórdia tinha, pois, como objetivo amparar as crianças vítimas da rigidez da ética social. Era função típica do laicato católico. Consta que no período colonial, apenas Salvador e Rio de Janeiro (1738), tiveram roda de expostos. São Paulo só instalou as suas em 1824.

A preocupação com a virgindade feminina ocorreu nos claustros das ordens religiosas. Havia então dois tipos de vida religiosa feminina: o da classe senhorial portuguesa, para as mulheres brancas ricas e o acessível às mulatas, às negras e às brancas pobres. O primeiro convento feminino foi criado em 1677, na Bahia.

Para as filhas da classe senhorial havia dois destinos: o casamento ou a vida conventual. O primeiro era decidido pelos pais, segundo critérios econômicos; o segundo, era decidido pelos critérios econômicos, pois quem não tinha dote entrava no convento, onde o dote para o ingresso era menos oneroso.

Assim, não conseguindo casar as próprias filhas, os pais as encaminhavam para os conventos a fim de salvaguardar-lhes a virgindade.

A mulher era considerada física e intelectualmente inferior ao homem, incapaz de dirigir-se: o pai decidia, a filha obedecia. Dessa forma, o convento era uma solução para as dificuldades econômicas e para as relações sociais.

A partir dos 12 anos, o casamento era permitido por lei, e em geral, se realizava entre os 12 e 14 anos. Desde os 8 anos de idade, as meninas já eram preparadas pelos pais para um futuro casamento ou para ingresso na vida religiosa.

O primeiro recolhimento para as índias data do século XVI, junto à Laguna dos Patos em Santa Catarina. A idéia era preparar meninas índias para a vida conventual. Havia, porém outra razão específica para a criação destas instituições: era a preocupação de preservar a virgindade, uma vez que eram facilmente exploradas sexualmente pelos colonizadores lusos.

Esse esforço dos jesuítas fracassou por causa dos preconceitos raciais vigentes entre os colonizadores lusos. Os colonos preferiam manter as jovens índias como amásias, sem

assumir nenhum compromisso jurídico ou religioso, a casar e ter que renunciar à fidalguia por perder a pureza do sangue, típica de cristãos velhos.

Com o fracasso da tentativa de recolher as índias, Pe. Nóbrega solicitou à Coroa envio de meninas órfãs para o Brasil, a fim de que se tornassem futuras esposas dos colonos. O objetivo era implantar a instituição familiar na colônia.

Apesar da vinda das meninas e dos casamentos realizados, não diminuíram os relacionamentos sexuais dos colonizadores com índias, negras e mestiças.

Dessa forma, se as órfãs trazidas de Portugal constituíram tentativa de solução de um problema moral, a orfandade e o desamparo das crianças nascidas no Brasil, no entanto, transformava-se num verdadeiro problema social.

Com relação à nossa criança negra, pequena importância foi dada historicamente. Sabemos que, na África, crianças eram vendidas como escravas, pois eram consideradas bocas inúteis em algumas regiões e períodos. Muitas eram trocadas por prisioneiros. Outras, vendidas pelas famílias em épocas de fome e outras, ainda, vendidas aos traficantes devido a disputas de parentelas.

Esse tráfico não interessava muito porque as crianças eram improdutivas e, também porque as taxas de mortalidade infantil eram altas e isso trazia riscos de prejuízo. Apesar desses fatores, o percentual de crianças negras embarcadas nos portos africanos chegou a representar, em certas épocas, cerca de 20% do total dos escravos traficados. (MACEDO E MARTINS, 2014).

O trabalho da criança escrava começava cedo. Depois dos 5 ou 6 anos, já eram entregues à tirania dos outros cativos que os domavam a chicotadas, habituando-os à força aos rigores da faina diária. Antes mesmo dessa idade, já desempenhavam determinadas tarefas e, muitas vezes, acompanhavam suas mães ao campo onde tiravam ervas daninhas, semeavam, colhiam frutos, cuidavam dos animais domésticos. Com 7 ou 8 anos, começavam a fazer serviços mais pesados e de forma regular. As que ficavam na Casa

Grande eram: pajens ou moleques de recados, buscavam o jornal e o correio, encilhavam os cavalos, lavavam os pés das pessoas da casa e dos visitantes, escovavam as roupas, engraxavam sapatos, serviam a mesa, espantavam mosquitos, balançavam a rede, buscavam água no poço e carregavam pacotes, Já nas fazendas ou engenhos, eram enviados às plantações, colhiam e beneficiavam o café descaroçavam o algodão, descascavam mandioca, fabricavam cestos e cordas.

Os dados históricos revelam que era grande o número de crianças colocadas nas rodas e casas de expostos. A Lei do Ventre Livre (1871) facilitou o abandono, trazendo consigo o problema do desamparo a que foram submetidas as crianças negras. A Lei não resolvia o problema prático de sua subsistência no tocante a: saúde, educação e abrigo. A medida legal agravou ainda mais a situação *do “menor abandonado”*. As crianças negras nascidas a partir de 28 de setembro de 1871, data da Lei, eram esquecidas, pois como não renderiam mais tarde, já não interessavam aos donos de seus pais. Os senhores abandonavam os filhos de suas escravas nas casas dos expostos a fim de alugá-las como amas de leite.

Nessa realidade de abandono, de exploração e de violência contra a criança negra, era quase nula a preocupação por parte da Igreja.

As características da sociedade patriarcal, latifundiária e escravocrata do período colonial continuaram na sociedade imperial. Por conseguinte, a preservação da virgindade feminina e a educação da jovem para o lar eram as preocupações maiores dos poderes públicos, religiosos e associações em relação às crianças.

As famílias brasileiras adotaram um regime de plena liberdade para os filhos. Concorreu para a miscigenação racial e o contato com as raças indígena e africana. Esse fato causou nos europeus do século XIX, o mesmo espanto que causara aos jesuítas do século XVI a educação dada pelos indígenas a seus filhos.

Mas essa liberdade infantil durava pouco tempo. Nas famílias pobres, os meninos eram logo envolvidos com a força do trabalho. Nas famílias ricas, eram enquadrados nos padrões da sociedade adulta. A classe senhorial internava os filhos nos colégios

e os meninos e meninas eram obrigados a “amadurecer” cedo. As meninas vestiam-se como senhoras e aos 15 anos geralmente já eram mães. Às vezes, até aos 13 anos. No internato, elas aprendiam a arte de ser “mulher”: música, dança, bordado, orações, francês, às vezes inglês, e um pouco de literatura.

Até meados do século XIX, a questão da assistência às crianças empobrecidas continuava crônica, crescia o número de abandonados. Alguma solução era buscada em asilos e recolhimentos femininos e nas Irmandades de Misericórdia. Acelerou-se o processo de urbanização e agravaram-se os problemas sociais.

Nas últimas décadas do Século XIX, o Brasil sofreu mudanças significativas em sua história. Na política surgiu a República; no plano social e econômico, desagregava-se o regime escravocrata, surgia o trabalho livre, consolidava-se o capitalismo. A Lei do Ventre Livre, a Lei dos Sexagenários, depois a Lei Áurea (1888) fortaleceram as mudanças.

Em todo país era forte a presença de crianças desamparadas. Tem-se notícias da existência das rodas de expostos ainda no início do Século XX. A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, por exemplo, só encerrou as atividades da roda de expostos em 1950. Eram comuns bilhetes, e objetos que demonstravam ligações afetivas com as crianças.

As causas que levavam uma criança ao rol dos expostos eram: encaminhamentos feitos pela polícia ao encontrarem crianças abandonadas nas ruas, nas portas das casas, em terrenos baldios ou por diretores de hospitais ou hospícios, por terem sido aí abandonados: doença ou morte da mãe; e, a mais freqüente, falta de recursos econômicos dos pais.

O fim do regime escravocrata trouxe como consequência a desvalorização do trabalho manual, prestigiando a cultura do tipo acadêmica. Por outro lado, o ensino profissional e agrícola foram desenvolvidos por institutos religiosos masculinos, trazendo dignificação do trabalho.

Nessa época, os costumes morais também começavam a mudar. A família abre-se à vida da sociedade, diminui a reclusão da mulher no lar e cresce a sua participação na vida cultural,

antes restrita aos homens. Surge a necessidade de maior e melhor escolarização da mulher. Multiplicaram-se colégios, internatos, semi-internatos e externatos. Ofereciam basicamente às meninas e adolescentes urbanas a tão desejada preparação intelectual.

Nas décadas de 1960 e 1970 o Brasil tornou-se um país nitidamente urbano, registrando um acelerado êxodo rural, como conseqüência, em grande parte da industrialização.

Com esse fenômeno urbano aumentou o número de fábricas e, conseqüentemente, a necessidade de mão-de-obra fizeram com que boa parte da população se visse atraída pela possibilidade de um emprego na cidade. E multiplicam-se então, as favelas, os cinturões de miséria. Famílias pobres se agruparam, sempre em busca de trabalho e esperança de melhores condições de vida.

É neste contexto que o Brasil viu aumentar também o número de crianças empobrecidas nas ruas e nos grandes centros.

O novo modelo econômico adotado pelo regime militar fez crescer a miséria, aumentando o número de crianças pobres e abandonadas. Como conseqüência, multiplicaram-se os casos de infrações da lei por adolescentes, aos quais uma justiça deficiente não dava proteção e assistência adequadas.

A necessidade de sobrevivência fez com que muitas crianças fossem aliciadas por adultos na prática de furtos e para o comércio de droga.

Também na área rural a situação das crianças era grave neste período. Eram obrigadas, desde a infância, a trabalhar para ajudar na economia familiar, seja a serviço de terceiros, longe de casa, seja em trabalhos que excediam sua capacidade física. E, em qualquer dessas situações, por salários irrisórios e sem qualquer proteção legal.

A década de 1970 coloca em evidência a imagem do “MENOR”. O acirramento das desigualdades transforma as ruas dos grandes centros urbanos em alternativas de sobrevivência.

Nesse período, movimentos religiosos e leigos trabalham o abandono dessas crianças pobres. Intensifica a institucionalização da criança e do adolescente.

Até fins da década de 1980, após a promulgação do novo Código de Menores, pela Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, a proteção, a assistência e a vigilância ocorreram a menores de dezoito anos de idade que se encontram em situação irregular. E, por situação irregular o referido Código, no artigo 2º, entende o “menor privado” de condições essenciais de subsistência, saúde e instrução obrigatória, representatividade e assistência em razão da falta, ação ou omissão ou manifesta impossibilidade dos pais e responsáveis.

Era a vigência de uma doutrina social e legal para meninos e meninas de uma menoridade absoluta (doutrina da situação irregular).

Essa doutrina considerava crianças e adolescentes em situação irregular, não sendo autônomos em relação aos seus pais ou responsáveis ou em relação ao Estado.

Era, portanto, um sistema de exclusão social e ética de crianças e adolescentes considerados menores. Foi intensificada a criação de instituição para excluir meninos e meninas da convivência entre as pessoas: internatos, internações abusivas da família sobre as crianças, abusos ou omissões de empresas, da escola ou do Estado. (FALEIROS, 2009).

Na década de 1990, procurando cumprir com os compromissos assumidos ao firmarem a Convenção da ONU Sobre os Direitos da Criança de 1989, vários países se puseram a fazer leis (ou seja, passaram a criar regras de conduta da cidadania inclusive o Brasil) que tendem a ver meninos e meninas naquilo que eles de fato são: crianças e adolescentes, que são capazes de muitas coisas. Que vão amadurecendo pouco a pouco para as coisas do mundo. Que são sujeitos sociais, éticos e jurídicos em si mesmos e não meras extensões de seus pais, ou extensões do Estado quando faltam os pais ou responsáveis.

Na nova regra (no novo compromisso de todos os países), reconhecem que criança (em condições normais) são capazes (têm autonomia) de viver; de se relacionar com as pessoas; de manifestar sua vontade; de distinguir progressivamente o certo e o errado; e de

compreender o sentido ético da vida; de mentir ou de falar verdades; de paulatinamente agir no mundo com direitos e com obrigações e assim por diante.

Na nova visão, a sociedade se organiza por meio de mecanismos sociais que tornem meninos e meninas incluídos no sistema de convivência social, de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, segurança pública, justiça, trabalho, produção e consumo etc. Incluídos no sistema social, não por mera vontade dos pais ou responsável, ou pela vontade de uma autoridade do Estado. E sim, pelo que são enquanto pessoas em desenvolvimento, e têm uma vontade própria que, aperfeiçoando progressivamente, podem manifestar, e têm um sentimento pessoal do mundo.

A mudança nesse modo de sentir e pensar o mundo da criança e do adolescente se deve a um novo paradigma que se quer materializar nesse século XXI, o da proteção integral. Nele a busca da proteção de meninos e meninas, a não institucionalização destes, mas a participação e o respeito aos seus direitos enquanto cidadãos e a luta pela implementação de políticas sociais de direitos que garantam a integridade desses sujeitos cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na atualidade, fatores históricos, políticos, sociais e culturais devem contribuir para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, visto que na história buscamos razões para rever ações arbitrárias e desrespeitosas com estes. Apesar de vários avanços e esforços de movimentos de defesa da criança e do adolescente de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais (art. 86 – ECA), ainda é um processo lento uma vez que atende a interesses escusos de uma classe dominante do país em não priorizar no aspecto econômico os interesses desses sujeitos em desenvolvimento. Avançar em uma educação de qualidade e incentivar o desenvolvimento gerando trabalho e renda às famílias de baixa renda, é um caminho possível.

Infelizmente, depois de tanto tempo, ainda continua sendo um risco ser criança no Brasil, até porque diariamente obtêm-se

informações de crianças envolvidas com o tráfico de drogas, mortas, mal alimentadas, exploradas sexualmente e tantas outras barbáries.

Fazer valer os direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária deve ser prioridade de uma sociedade que se afirma democrática.

Nesse sentido, intensos debates têm ocorrido por órgãos oficiais públicos e privados, movimentos sociais do país e fora dele, para garantir o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar enquanto espaço de apoio, de adquirir e vivenciar valores, de fortalecer vínculos afetivos e outros que contribuirão para a formação de verdadeiros cidadãos. Essa é uma discussão que não se esgota aqui, mas nos inspira para uma sólida e consistente reflexão onde estivermos inseridos.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, A. R.; VITALE, M.A. F. **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: PUC, 2003.

ARIÉS, P. **História social da criança e da família** 2 ed. Rio de Janeiro: LCT, 1981.

BERNARDI, D. C. F. et alli. (org.). **Infância, juventude e família na justiça**. São Paulo: Papel Social: 2012.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente** – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

DEL PRIORE, M. (org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade e do Estado**. 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

FREITAS, M. C. de. **História social da infância no Brasil**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.

FUZIWARA, A. S. Lutas sociais e direitos humanos da criança e do adolescente: uma necessária articulação. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 115, p. 527-132543, jun/set. 2013.

MACEDO, R. M. S.; MARTINS, S. R. C. Conceitos de infância e leis que protegem crianças e adolescentes. in: COSTA, L. F.; PENSO, M. A.; CONCEIÇÃO, M. I. G. (org.) **Abordagem à família no contexto do conselho tutelar**. São Paulo: Agora, 2014.

MARCÍLIO, A. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

PARREIRA, L.; PIANA, M. C. (org.). **Famílias: gênese, transformações e perspectivas**. Barretos/SP: Gráfica e Brindes Barretos (UNIFEB).

RIZZINI, I. PILOTTI, F. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, I. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC/Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, I. (et. al). **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2011; Brasília/DF: UNICEF, 20116.

SAMARA, E. de M.. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção Tudo é história, 71).

SIERRA, V. M. **Família: teorias e debates**. São Paulo: Saraiva, 2011.

Valente, J. **Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo: Paulus, 2013.